



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

DECRETO Nº 1.554 de 04/07/2017.

“Institui o Comitê Intersetorial e Interinstitucional Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Perdigoão/MG, no uso de suas atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue editadas pelo Ministério da Saúde e a Portaria GM nº 2.778, de 18 de dezembro de 2014, que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas pra controle da Dengue, Chikungunya e Zika;

Considerando a Portaria GM/MS 1.813 de 11/11/2015 que registra “Situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional” o combate ao Aedes;

Considerando a Diretriz Geral SNCC/2015 que estabeleceu Sistema de Coordenação e Controle para as Ações de Mobilização e Combate ao Mosquito;

Considerando a importância do envolvimento do Poder Público, nos três níveis de governo, e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas e criação de comitê para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika;

Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;

E, considerando a série histórica da situação epidemiológica do município de Perdigoão, especialmente a epidemia ocorrida em 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, o Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Município de Perdigoão/MG.

Art. 2º O Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika, tem objetivo de fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos, contribuindo nas ações de prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Enfrentamento a Dengue, Chikungunya e Zika:

I – propor, monitorar e avaliar os Planos de Contingência contra a Dengue, Chikungunya e Zika;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

II – contribuir para a execução do Plano Municipal de Contingência contra a Dengue, Chikungunya e Zika;

III – coordenar, articular, acompanhar, avaliar e incentivar as ações de educação em saúde e de mobilização social para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika em todo o território do Município;

IV – integrar as ações de promoção, prevenção e controle da dengue, desenvolvidas por todos os segmentos da sociedade;

V – desenvolver práticas educativas de comunicação, para promover a participação e integração da comunidade nas ações de mobilização de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

VI – propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como sugerir novas propostas legislativas sobre o tema;

Art. 4º O Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika será composto por 01 (um) representante e um suplente de cada dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
- b) Coordenadoria da Vigilância em Saúde;
- c) Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
- d) Coordenadoria de Zoonoses;
- e) Coordenadoria de Campo;
- f) Coordenadoria Atenção à Saúde Básica;
- g) Coordenadoria Controle e Avaliação;
- h) Coordenadoria Urgência e emergência;
- i) Coordenadoria Farmácia Municipal;
- j) Coordenadoria de Compras e Licitação;

II – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Secretário (a) Municipal de Educação;
- b) Representante da Escola Municipal Padre Henrique de Moraes;
- c) Representante da Escola Municipal Maria de Azevedo Medeiros;
- d) Representante da Escola Municipal Padre Tiago;
- e) Representante da Creche Municipal Maria de Fátima Oliveira;
- f) Representante da Creche Municipal Vovó Lindica;
- g) Representante da Escola Estadual Pedro Primo;

III – Secretaria Municipal de Transportes;

IV - Secretaria Municipal de Obras Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

V - Serviço Municipal de Cadastro e Postura;

VI- Serviço Municipal de Meio Ambiente:

a)- CODEMA;

b)- Coração Verde;

VIII - Câmara Municipal de Perdigoão;

IX - Conselho Municipal de Saúde;

X- Conselho Central de Perdigoão (Vicentino);

-Sub Conselhos: -São Benedito

-Perdigoão

-São Francisco de Assis

XI – Polícia Militar;

XII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XIII – Serviço de Limpeza Urbana;

XIV – Ministério Público Estadual;

XV – CRAS/ CREAS;

XVI - EMATER;

XVII - COPASA;

XVIII - PROFISSIONAIS:

a) Profissional de Medicina – CRM/MG;

b) Profissional de Enfermagem - COREN/MG;

c) Farmacêutico/ Rede Particular

XX - Associação Proteção aos Animais;

XXI – Associação do Comércio Varejista de Perdigoão;

XXIV - Representante dos Universitários do Município;

XXV - Representante da Rádio Comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

XXVI- Comunicador Social;

XXVII - Representantes do Clero Religioso;

XXVIII- Representantes das Entidades Religiosas:

- a)- Grupo de Mães;
- b)- Terço dos Homens;
- c)- Encontro de Casais com Cristo;
- d)- Catequese;
- e)- Pastoral da Criança;
- f)- Grupo da Mãe Rainha;
- g)- Grupo de Jovens;
- h)- E outros...

XXIX- Representante da Classe Empresarial;

XXX- Grupos Sociais:

- a)- Unibiótica;
- b)- Grupo Amor Exigente;
- c)- Grupo de Capoeira;
- d)- Lira Musical;
- e)- Academia;
- f)- Escolinha Expedito (Futebol).

XXXI- Representante de uma Comunidade Rural:

- a)- Representante do Conselho Municipal do Canjicas

§ 1º A participação dos órgãos, instituições e entidades indicadas nos incisos VIII a XXVI dependerá da sua aquiescência.

§ 2º Os representantes de cada entidade e/ou órgãos serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde Pública, através de correspondência.

Art. 5º A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigoão/MG

Art. 6º O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê pessoas de notório saber na área e representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação de seu Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Art. 9º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 10º A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente como antecedência de 72 horas, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões (exceto em caráter excepcional).

Art. 11º As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, aos 04 dias de Julho de 2017.

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal de Perdigoão/MG